



DAAD

Deutscher Akademischer Austausch Dienst
German Academic Exchange Servicegiz
Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (GIZ) GmbH

NoPa

PROGRAMA NOVAS PARCERIAS CAPES/DAAD/GIZ

EDITAL nº 026/2011

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos conjuntos de pesquisa para o Programa NoPa, nas áreas de “Energias Renováveis e Eficiência Energética” e “Proteção e Gestão Sustentável das Florestas Tropicais”, conforme o processo de nº. 23038.003685/2011-85. O Programa Novas Parcerias, NoPa, com base no Memorando assinado entre a CAPES, o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD), e o *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ)*, em 5 de maio de 2011, tem como objetivo apoiar o intercâmbio científico entre grupos de pesquisa brasileiros e alemães e a formação de recursos humanos; e incentivar a inovação tecnológica no setor produtivo público e privado a partir de resultados de pesquisas desenvolvidas por instituições qualificadas dos dois países, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Novas Parceria (NoPa) visa apoiar projetos conjuntos de pesquisa e fomentar a mobilidade de docentes e de estudantes de graduação, doutorado e pós-doutorado.

1.2 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC).

1.3 Na Alemanha, as entidades responsáveis pelo programa são o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico (DAAD), do Ministério da Educação e Pesquisa da República Federal da Alemanha; e o *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ)*.

1.4 As propostas de projetos conjuntos de pesquisa deverão ser apresentadas à CAPES e ao DAAD por meio dos formulários próprios de cada agência. A seleção das propostas brasileiras será regida por este Edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*.

1.5 O concurso visa selecionar até 8 (oito) projetos conjuntos de pesquisa com o início das atividades previsto para novembro de 2011.

2 DAS ÁREAS ESTRATÉGICAS

2.1 O presente edital fomentará a pesquisa multidisciplinar nas áreas de “Energias Renováveis e Eficiência Energética” e de “Proteção e uso sustentável da Amazônia Brasileira”.

2.2 Na área de **Energias Renováveis e Eficiência Energética** serão apoiados os projetos nas seguintes temáticas:

2.2.1 Tecnologias e processos com a capacidade de estimular o aumento da contribuição de energias renováveis na matriz energética brasileira, tanto para o sistema elétrico interligado, como para geração, armazenagem e distribuição de energia em regiões isoladas. Serão priorizadas os projetos enfocados nas seguintes fontes de energias renováveis:

- a) Biomassa: aproveitamento de resíduos, biocombustível da segunda geração, florestas energéticas;
- b) Pilha a combustível;
- c) Energia Eólica;
- d) Energia Solar Térmica e Fotovoltaica.

2.2.2 Tecnologias e processos com a capacidade de ampliar a eficiência energética, como as seguintes:

- a) Smart-Grid;
- b) Comportamento e mudança de hábito do consumidor;
- c) M&V – Medição e verificação;
- d) Desenvolvimento de tecnologias mais eficientes de equipamentos e processos para edificações;
- e) Eficiência no uso da água, reuso, redução de perdas evaporativas e reaproveitamento;
- f) Armazenagem da energia;
- g) Aproveitamento de calor: de gases exaustos, tubos de calor e troca térmica;
- h) Novas tecnologias de TI (Tecnologia de Informação): Modelagem, contrato avançado, simulação.

2.2.3 Avaliação e propostas para políticas de eficiência e planejamento energético que tenham como base uma visão integrada de todos os recursos energéticos, considerando aspectos transversais de economia, engenharia, políticas públicas e meio ambiente. São exemplos dessa temática as seguintes:

- a) Instrumentos que visam à redução das mudanças climáticas;
- b) LCA (*Life Cycle Assessment*);
- c) Educação para mudança de hábito do consumo.

2.3 Na área de **Proteção e Uso Sustentável da Amazônia Brasileira** serão apoiados os projetos nas seguintes temáticas:

2.3.1 Manejo Florestal:

a) Manejo Florestal Madeireiro: desenvolvimento de novas tecnologias, máquinas ou equipamentos para processamento e beneficiamento de madeiras tropicais, inclusive espécies ainda não exploradas economicamente, visando aumentar o aproveitamento dos recursos e dos resíduos florestais;

b) Manejo Florestal Não Madeireiro: desenvolvimento de pesquisas de processos e produtos em manejo florestal não madeireiro.

2.3.2 Valoração da Sócio-Biodiversidade:

a) Inovação e Tecnologia: avaliação, adaptação e/ou desenvolvimento de processos e tecnologias inovadoras visando novos produtos que agreguem valor à biodiversidade amazônica;

b) Instrumentos Econômicos: desenvolvimento de projetos pilotos que visem à aplicação de mecanismos financeiros que valorizem a biodiversidade no contexto das mudanças climáticas.

2.3.3 Economia Local Sustentável e Cadeias Produtivas:

a) Cadeias produtivas: geração de alternativas econômicas sustentáveis, por meio da estruturação de cadeias de valor de produtos da Sócio-Biodiversidade (não madeireiros) e madeireiros;

b) Arranjos Produtivos Locais (APLs): geração de renda, agregação de valor, atração de investimentos e novos atores em APLs, com vista ao desenvolvimento local/territorial, ao uso sustentável dos recursos naturais e à redução da pressão sobre a floresta.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Serão consideradas válidas somente as propostas que atendam aos seguintes requisitos:

3.1.1 Comprovar a vinculação do projeto a Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;

3.1.2 Contemplar a formação de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados à equipe de trabalho;

3.1.3 Ter caráter inovador considerando, inclusive, o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;

3.1.4 Prever a publicação conjunta de artigos científicos e ter como meta o desenvolvimento científico e tecnológico dos grupos de pesquisa envolvidos;

3.1.5 Ser coordenada docente brasileiro, ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil, detentor do título de doutor há pelo menos 4 (quatro) anos, com reconhecida competência na área e disponibilidade para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

3.1.6 Apresentar equipe de trabalho com, no mínimo, 2 (dois) docentes doutores, além do coordenador.

3.2 A candidatura de coordenador de projeto em andamento, ou encerrado há menos de 2 (dois) anos, na Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI, receberá menor priorização em relação à candidatura de pesquisadores sem vínculo com outros programas da cooperação internacional da CAPES.

3.3 Cada proposta deverá conter planejamento das atividades considerando a duração de 2 (dois) anos do projeto.

3.3.1 A implementação do segundo ano de projeto está condicionada à aprovação de relatório parcial de atividades, de prestação de contas, de plano de atividades atualizado e da disponibilidade orçamentária das agências financiadoras.

4 DO APOIO FINANCEIRO

4.1 O apoio financeiro aos projetos aprovados será realizado de forma direta entre a CAPES e o DAAD/GIZ, sendo cada parte responsável pelo apoio aos seus nacionais.

4.2 A liberação de recursos não ultrapassará o correspondente às cotas anuais estabelecidas neste Edital, independentemente dos valores solicitados no plano de aplicação do projeto.

4.3 Missões de Trabalho – Consiste na concessão de viagem de curta duração para coordenador ou membro relacionado na equipe do projeto.

4.3.1 O número de missões de trabalho concedido a cada projeto será de no máximo **2 (duas) por ano**, incluindo a viagem do coordenador.

4.3.2 A missão de trabalho deverá ter **duração mínima de 10 (dez) e máxima de 20 (vinte) dias**, sendo que 1 (uma) missão de trabalho equivale à viagem de 1 (um) membro da equipe.

4.3.3 A CAPES concederá recursos para o custeio de diárias, seguro saúde e passagem aérea internacional em classe econômica promocional e despesas com locomoção, no trecho Brasil/Alemanha/Brasil.

4.3.4 O planejamento das missões de trabalho não poderá compreender a participação em anos consecutivos do mesmo membro da equipe, excetuando-se dessa restrição o coordenador do projeto.

4.3.5 Os valores de referência para missões de trabalho são estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 51, de 14 de junho de 2007, e CAPES nº 11, de 10 de março de 2011.

4.3.5.1 Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias sobre a matéria.

4.3.5.2 Os valores de referência são apresentados na tabela abaixo:

Tabela de Valores – Missão de Trabalho	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Diária para brasileiros na Alemanha	EUR 140,00/dia
Seguro Saúde para brasileiros na Alemanha	EUR 70,00/missão
Passagem aérea internacional em classe econômica promocional e despesas com locomoção no trecho Brasil/Alemanha/Brasil	Variável

4.4 Missão de Estudos – Consiste no deslocamento de estudantes ao exterior a fim de desenvolver atividades letivas e/ou de pesquisa na área de interesse do projeto.

4.4.1 A mobilidade acontecerá nas modalidades de **Graduação-Sanduiche, Doutorado-Sanduiche e Pós-Doutorado**.

4.4.2 O número de missão de estudos concedida a cada projeto será de até **8 (oito) por ano**.

4.4.3 O período da missão de estudos variará de acordo com a modalidade:

- a) Graduação-Sanduiche – 4 (quatro) a 10 (dez) meses
- b) Doutorado-Sanduiche – 4 (quatro) a 12 (doze) meses
- c) Pós-Doutorado – 2 (dois) a 12 (doze) meses

4.4.3.1 Não será concedida prorrogação da bolsa de estudos acima dos limites estabelecidos.

4.4.4 A CAPES concederá recursos para o custeio de passagem aérea internacional em classe econômica promocional ou auxílio deslocamento correspondente ao trecho Brasil-Alemanha-Brasil; seguro saúde; auxílio instalação e mensalidade.

4.4.4.1 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/Alemanha/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e no Alemanha. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro valor previsto, sob supervisão do coordenador do projeto.

4.4.5 É vedada a indicação de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em mesmo nível acadêmico, em programa ou projeto financiado pela CAPES.

4.4.6 O coordenador do projeto não poderá ser beneficiário de bolsa de pós-doutorado durante a vigência do projeto, ainda que deixe a coordenação.

4.4.7 Os valores de referência para missões de estudos são estabelecidos pelas Portarias CAPES nº 141, de 14 de outubro de 2009, e CAPES nº 11, de 10 de março de 2011.

4.4.7.1 Os valores vigentes poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias sobre a matéria.

4.4.7.2 Os valores de referência vigentes são apresentados na tabela abaixo:

Tabela de Valores – Missão de Estudos	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Mensalidade – Graduação-Sanduiche	EUR 870,00 / mês
Mensalidade – Doutorado-Sanduiche	EUR 1.300,00 / mês
Mensalidade – Pós-Doutorado	EUR 2.100 / mês
Auxílio Deslocamento ou passagem aérea em classe econômica no trecho Brasil/Alemanha/Brasil	EUR 1.706 (até 6 meses) EUR 3.412 (mais de 6 meses)
Auxílio Instalação	EUR 110,00 / mês
Seguro Saúde	EUR 70,00 / mês

4.5 Recursos de Custeio

4.5.1 Está prevista a concessão de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) anuais por projeto, não cumulativos, para despesas de custeio, que incluem:

- Material de consumo, conforme classificação da Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;
- Diárias, passagens e despesas com locomoção no Brasil para participação em congressos, visitas técnicas ou trabalho de campo;
- Outros serviços (Pessoa Física ou Jurídica).

4.5.2 A critério da CAPES, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por este edital poderão ser convidados para organizar e/ou participar de seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

4.5.3 A concessão, a aplicação e a prestação de contas dos recursos serão feitas conforme previsto na Portaria CAPES nº 28, de 27 de janeiro de 2010, que versa sobre Auxílio Financeiro a Projeto Educacional de Pesquisa – AUXPE, disponível no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>.

4.6 Recursos de Capital

4.6.1 De acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES, há a possibilidade de concessão de recursos adicionais, na rubrica de capital, a partir de 2012.

5 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de **Termo de Compromisso**, que o vinculará às seguintes obrigações:

5.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudo;

5.1.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento da bolsa de estudos e permanecer no País por tempo igual ao da duração da bolsa;

5.1.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento de formulários de inscrição e o envio de documentos eletrônicos, dentro dos prazos estabelecidos no calendário deste Edital, na página do Programa, localizada no endereço <http://www.capes.gov.br>.

6.2 A inscrição observará os seguintes procedimentos e regras:

6.2.1 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico;

6.2.2 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento;

6.2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do Programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;

6.2.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

6.2.5 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico ou apresentada unilateralmente.

6.3 No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação descrita a seguir e serem preenchidos de maneira completa os formulários indicados:

6.3.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e/ou Pesquisa (ou equivalente) da IES apontando o interesse institucional no projeto;

6.3.2 Carta do(a) Coordenador(a) do projeto, com anuência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação e da assessoria internacional da instituição, ou órgão que desempenhe papel similar, atestando que as atividades do projeto estarão vinculadas às normativas gerais Instituição e da Pós-Graduação, inclusive quanto à seleção de candidatos às bolsas;

6.3.3 Apresentação da proposta contendo (máximo de vinte páginas):

6.3.3.1 Folha de rosto contendo o título da proposta e a área de conhecimento;

6.3.3.2 Informações completas do dirigente responsável na Instituição e do coordenador do projeto, com nome, lotação na Instituição, endereço, telefone, fax e correio eletrônico; e informações resumidas da cada membro da equipe do projeto;

6.3.3.3 Descrição da área e subárea objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha;

6.3.3.4 Estrutura didática do Programa de Pós-Graduação, apresentando o currículo comparativo dos cursos de doutorado dos parceiros brasileiro e estrangeiro; o sistema de

créditos e avaliação; as áreas de concentração e/ou as linhas de pesquisa vinculadas ao projeto; e as iniciativas e perspectivas de internacionalização;

6.3.4 Currículo resumido de cada membro da equipe brasileira (padrão Plataforma Lattes) e do(a) coordenador(a) estrangeiro(a);

6.3.5 Projeto de Pesquisa contendo (máximo de vinte páginas):

- 6.3.5.1 Fundamentação teórica, objetivos, metodologia, descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
- 6.3.5.2 Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
- 6.3.5.3 Identificação das linhas de atuação na área pretendida;
- 6.3.5.4 Plano de Atividades, incluindo cronograma de implementação das missões de estudos e de trabalho, em ambos os sentidos, ressaltando a vinculação dos candidatos às áreas temáticas de pesquisa do projeto;
- 6.3.5.5 Plano de aplicação dos recursos, observando os limites das cotas anuais de apoio financeiro previstas neste Edital;
- 6.3.5.6 Critérios e métodos de seleção dos bolsistas;
- 6.3.5.7 Resultados esperados a partir do desenvolvimento do projeto conjunto de pesquisa, recomendando-se a inclusão de metas e indicadores quantitativos e qualitativos;
- 6.3.5.8 Possibilidade de continuidade da cooperação após o término do projeto.

6.4 Em caso de projeto em rede ou associado, a documentação deve conter também as cartas, os currículos e as informações das IES co-participantes.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção, que aprovará até 8 (oito) projetos para início das atividades em 2011, se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, tendo as duas últimas caráter também classificatório, conforme descrito a seguir:

7.1.1 Análise Documental - Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas unilateralmente, de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.1.2 Análise de Mérito - A CAPES, por intermédio de avaliadores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:

- 7.1.2.1 Coerência do projeto conjunto de pesquisa: justificativa, objetivos, metodologia e atividades propostas;
- 7.1.2.2 Relevância estratégica do projeto em nível institucional, regional e nacional;
- 7.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta.

7.1.3 Priorização - O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas. A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

7.1.3.1 A priorização considerará os seguintes critérios:

- a) Participação do setor produtivo: projetos em parceria com empresas brasileiras/ alemãs que incluam financiamento privado;
- b) Sinergia com iniciativas já existentes: projetos com maior potencial para sinergia com programas do governo Brasileiro e/ou programas ou projetos de cooperação entre Brasil e Alemanha;
- c) Potencial para aplicação tecnológica: projetos com maior potencial de inovação tecnológica e impacto positivo sobre o progresso tecnológico;
- d) Contribuição para capacitação/extensão: projetos com maior potencial de capacitação entre seus participantes e com medidas de extensão para atores não-científicos;
- e) Abordagem estratégica à comunicação de pesquisa: projetos que incluam procedimentos claros e precisos para a disseminação de resultados, particularmente para públicos-alvo não científicos;
- f) Interdisciplinaridade: projetos concebidos a base de interdisciplinaridade;
- g) Potencial do ganho energético;
- h) Conexão entre pesquisa e ensino: projetos com maior potencial de impacto positivo sobre atividades de ensino nas universidades envolvidas (cursos de verão, etc.) e formação de graduação (estágios de estudantes de doutorado);
- i) Participação de grupos de interesse na elaboração de propostas e planos de execução: projetos que proponham uma abordagem estratégica e metodologicamente sensata à interação com grupos de interesse relevantes;
- j) Igualdade entre parceiros: projetos que compartilham o poder de decisão entre os parceiros da Alemanha e do Brasil de maneira horizontal, valorizando as diferentes capacidades de gestão dos parceiros;
- k) Proveito de pesquisa já existente: Projetos que dão seguimento a pesquisas existentes ou apresentam propostas de medidas de disseminação de pesquisas recentes nos temas deste edital.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.1.4 **Reunião Conjunta** - A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito das propostas e o interesse de cada agência financiadora.

7.1.4.1 A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

8 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O acompanhamento dos projetos será feito de forma contínua pela equipe técnica da CAPES, por meio da análise periódica das estatísticas e da descrição das principais ações em andamento.

8.2 Para subsidiar o acompanhamento, a CAPES poderá requerer informações adicionais sobre o andamento dos projetos, que devem ser prestadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.3 As prestações de contas deverão ser entregues anualmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da cada ano de projeto, sob pena de não liberação de novas concessões.

8.4 Serão realizadas duas avaliações globais no decorrer do projeto, uma parcial e outra final, por meio da análise de relatórios, de acordo com as seguintes definições:

8.4.1 Relatório Parcial - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades do primeiro ano e um plano de atividades atualizado para o segundo ano de projeto, até 30 (trinta) dias antes do final do primeiro ano de financiamento. A liberação de recursos para o ano subsequente ficará condicionada ao recebimento do referido e à disponibilidade de recursos de cada agência;

8.4.2 Relatório Final - Os coordenadores deverão enviar um relatório de atividades final, em até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência do projeto, juntamente com a prestação de contas final, que será objeto de análise pelos consultores especializados da CAPES, considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto e a formação de recursos humanos, tendo como referência as atividades realizadas e os resultados e metas atingidas.

8.5 A não observação dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de conta ou de informações adicionais poderá ocasionar a suspensão da liberação dos recursos previstos na concessão.

9 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
De 11 de julho a 25 de agosto de 2011	Inscrição das propostas
Agosto e setembro de 2011	Análise Documental, Análise de Mérito, Priorização e Reunião Conjunta
Outubro de 2011	Divulgação dos resultados
A partir de novembro de 2011	Início das atividades dos projetos

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelo DAAD/GIZ, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail nopa@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações. Solicitações de esclarecimentos e eventuais questionamentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.

10.2 Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bxeletronico.cgci@capes.gov.br.